

EDITAL 09/2026 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo – Orientador de TCC do Curso de Graduação em Sistemas de Informação do CEAD/UFPI.

O Diretor do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), e o Coordenador da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito da UFPI, no uso de suas atribuições legais e, em observância às disposições contidas nas Leis 11.273/2006, 11.502/2007 e 11.947/2009, na Portaria CAPES 309/2024 e na Instrução Normativa GAB/CAPES 1/2024, tornam pública a realização de **Processo de Seleção destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação de Bacharelado em *Sistemas de Informação/CEAD/UFPI* vinculado ao CEAD/UFPI**, nos termos deste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A seleção será conduzida por comissão designada para este fim, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 1.2 A atuação como Orientador de TCC no Curso de Graduação em Sistemas de Informação do CEAD/UFPI será na condição de Bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), terá natureza temporária e **não resultará em vínculo empregatício**.
- 1.3 Todas as informações inerentes ao processo de seleção serão divulgadas no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

2 DO CADASTRO DE RESERVA

- 2.1 A seleção visa à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Orientador de TCC do Curso de Graduação em *Sistemas de Informação* do CEAD/UFPI, conforme demanda demonstrada no quadro a seguir:

ÁREA	PRÉ-REQUISITOS
Sistemas de Informação	Possuir graduação em Sistemas de Informação ou áreas afins e, no mínimo, Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) na área de Sistemas de Informação ou afins.

- 2.2 Além de possuir os pré-requisitos constantes no item 2.1, o candidato deverá atender obrigatoriamente às seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente.
- b) Possuir, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme Portaria CAPES 309/2024.

- 2.3 **O Orientador de TCC poderá ter que participar de atividades presenciais na Sede do CEAD/UFPI, situada no município de Teresina/PI, e nos Polos de Apoio Presencial onde houver oferta de turmas do curso ao qual estiver vinculado. O CEAD/UFPI se responsabilizará pelo custeio do deslocamento somente do município de Teresina/PI até os municípios onde se localizam os Polos de Apoio Presencial do curso, por meio da concessão de diárias e/ou meio de transporte. O CEAD/UFPI não se responsabilizará por nenhum outro tipo de custo**

decorrente de deslocamento do Orientador de TCC para cumprir as atribuições inerentes a sua função, conforme previsto neste Edital.

- 2.4 O processo de seleção garantirá aplicação do sistema de cotas, conforme o inciso VIII do art. 13 da Portaria CAPES 309/2024, observado o disposto na legislação aplicável, especificamente o que estabelecem a Lei 12.990/2014 e o Decreto Federal 9.508/2018.
- 2.6 Do total de vagas que vierem a surgir durante a validade deste Edital, no mínimo 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), nos termos da Lei 12.990/2014.
- 2.6.1 A reserva de vagas para pessoas autodeclaradas negras será aplicada na classificação final, conforme dispositivos legais vigentes.
- 2.6.1 Para concorrer na condição de pessoa autodeclarada negra, o candidato deverá sinalizar essa opção no Requerimento de Inscrição (**Anexo II**) e entregar Autodeclaração de Pessoa Negra (**Anexo III**), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 2.6.2 A autodeclaração do candidato na condição de pessoa negra goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, regulamentado pela Instrução Normativa MGI 23/2023.
- 2.6.3 O candidato que optar por concorrer na condição de pessoa negra e satisfizer os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, independentemente da classificação obtida no resultado preliminar, deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação, que utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 2.6.4 A fase específica do procedimento de heteroidentificação ocorrerá antes da homologação do Resultado Final do Processo de Seleção e será realizada por uma Comissão designada pela Direção do CEAD/UFPI.
- 2.6.5 O local e/ou os meios de realização e demais orientações relativas ao procedimento de heteroidentificação constarão no ato de convocação a ser divulgado pelo CEAD/UFPI, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 2.6.6 O candidato na condição de pessoa negra cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação entrará no cadastro de reserva na condição de ampla concorrência, conforme a Instrução Normativa MGI 23/2023.
- 2.6.7 Será eliminado do Processo de Seleção o candidato na condição de pessoa negra que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei 12.990/2014. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do Art. 50 da Lei 9.784/1999.
- 2.6.8 A eliminação de candidato na condição de pessoa negra que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 2.6.9 O candidato na condição de pessoa negra que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo de Seleção, o que não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 2.6.10 Em caso de desistência de candidato classificado na condição de pessoa negra, a vaga será preenchida pelo candidato na mesma condição posteriormente colocado.

- 2.7 Do total de vagas que vierem a surgir durante a validade deste Edital, no mínimo 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, nos termos do Decreto Federal 9.508/2018.
- 2.7.1 A reserva de vagas para pessoas com deficiência será aplicada na classificação final, conforme dispositivos legais vigentes.
- 2.7.2 Para concorrer na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá assinalar esta opção no Requerimento de Inscrição (**Anexo II**) e entregar a Declaração de Ciência (**Anexo IV**), juntamente com laudo médico original.
- 2.7.3 O laudo médico assinado por um médico especialista, exigido no item anterior, deve ser legível, emitido nos últimos 12 meses (contado até o término do período das inscrições), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Deve conter, ainda, nome e CPF do candidato e nome, assinatura e número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo médico. Se for o caso, o candidato deverá anexar também resultados de exames complementares específicos que comprovem a deficiência de acordo com o Decreto 3.298/1999. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 2.7.4 Antes da homologação do Resultado Final do processo de seleção, o candidato na condição de pessoa com deficiência, munido de laudo médico e, se for o caso, de exames complementares comprobatórios da deficiência, deverá submeter-se à inspeção médica promovida por uma junta médica, designada pela UFPI, mediante convocação definida no Cronograma de Execução (**Anexo I**), que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer nesta condição.
- 2.7.5 O candidato na condição de pessoa com deficiência que não for considerado pessoa com deficiência na inspeção médica deverá constar apenas na condição de ampla concorrência, caso satisfaça os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 2.7.6 Em caso de desistência de candidato classificado na condição de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato na mesma condição posteriormente colocado.
- 2.8 Na hipótese de constatação de falsa declaração ou adulteração de qualquer documento comprobatório do direito ao sistema de cotas para pessoas autodeclaradas negras e pessoas com deficiência, o candidato será eliminado do processo de seleção e, se já tiver assumido a função, sua atuação no CEAD/UFPI poderá ser descontinuada com imediata suspensão da bolsa, cuja circunstância ocorrerá após procedimento administrativo de averiguação, no qual o contestado terá seus direitos assegurados ao contraditório e à ampla defesa. Todavia, uma vez confirmada a irregularidade, outras sanções aplicáveis poderão ser impostas, conforme previsto na legislação vigente.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas conforme prazos estipulados no Cronograma de Execução (**Anexo I**), por meio do envio dos documentos listados a seguir, na mesma sequência, em **arquivo único formato PDF**, para o e-mail seletivo.siceadufpi@gmail.com. Tanto o “nome” do arquivo quanto o “assunto” do e-mail devem conter o CPF do candidato e a área pleiteada (exemplo: **0000000000_SISTEMASDEINFORMAÇÃO.pdf**). No corpo do e-mail devem constar **nome completo e CPF do candidato, função e área pleiteada (SISTEMAS DE INFORMAÇÃO), número e data do Edital**.

- a) Requerimento de Inscrição (**Anexo II**) devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
- b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida).
- c) Comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses).
- d) Comprovantes dos pré-requisitos obrigatórios, conforme estabelecido no item 2.1 deste Edital.
- e) Comprovante de, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme Portaria CAPES 309/2024.
- f) Comprovante de vínculo funcional, no caso de candidato no segmento de servidor (docente ou técnico-administrativo) do quadro efetivo da UFPI;
- g) Autodeclaração de Pessoa Negra (**Anexo III**), no caso de candidato na condição de pessoa autodeclarada negra;
- h) Declaração de Ciência (**Anexo IV**), juntamente com laudo médico, no caso de candidato na condição de pessoa com deficiência;
- i) Tabela de Análise do Currículo (**Anexo V**) **preenchida pelo candidato** e acompanhada dos respectivos comprovantes de titulação, produção acadêmica e experiência profissional, **invariavelmente respeitando a ordem e** a quantidade máxima de cada item indicado **na referida Tabela**.
- j) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados (**Anexo VI**).

3.2 Diplomas e certificados de conclusão de curso deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de revalidação no sistema de ensino brasileiro.

3.3 Para efeito de comprovação da licenciatura serão aceitos diploma de licenciatura plena; diploma de licenciatura curta; diploma de segunda licenciatura; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de programa especial de formação pedagógica, com carga horária mínima de 540 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 26/06/1997; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, com carga horária mínima de 1.000 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 01/07/2015; e diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de formação pedagógica para graduados, com carga horária mínima de 760 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 20/12/2019.

3.4 A experiência profissional docente deverá ser comprovada por meio de documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, nível e modalidade de ensino, área/disciplina e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação. Outro tipo de experiência profissional deverá ser comprovado por meio de documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, área e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência

transcorrida, data de término) da atuação. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.

- 3.5 Para efeito de comprovação de experiência no magistério, deverão ser consideradas aquelas atividades dispostas no §2º do Art. 67 da Lei nº 9.394/1996.
- 3.6 Somente será aceita a documentação completa enviada em arquivo único formato PDF, para o e-mail seletivo.siceadufpi@gmail.com, no período definido neste Edital.
- 3.7 Não será aceita inscrição por outros meios, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.
- 3.8 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.
- 3.9 O CEAD/UFPI não se responsabilizará por inscrição não realizada dentro do prazo previsto neste Edital, em decorrência de eventuais problemas técnicos externos aos sistemas da UFPI (falhas ou instabilidade da rede de internet do candidato, congestionamento das linhas de transmissão, etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegibilidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja possível efetivar a inscrição.
- 3.10 Caso o candidato submeta mais de um pedido de inscrição, será considerado apenas o último pedido, observados data e horário de entrada na caixa de e-mail.
- 3.11 Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.
- 3.12 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação e/ou conferência.

4 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1 **Inscrição (eliminatória):** esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.
- 4.2 **Análise de Currículo (classificatória/eliminatória):** esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando a quantidade máxima de cada item indicado na Tabela de Análise do Currículo (**Anexo V**). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados.
 - 4.2.1 Independentemente do motivo, o candidato que obtiver nota zero na Análise de Currículo será desclassificado e não passará para a fase seguinte do processo de seleção.

5 DOS RECURSOS

- 5.1 Em todas as etapas eliminatórias e/ou classificatórias do processo de seleção caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado e, caso necessário, acompanhado da documentação comprobatória referente ao argumento apresentado.
- 5.2 Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário (**Anexo VII**) e enviar, juntamente a documentação comprobatória do argumento apresentado, caso necessário, em um **único arquivo PDF**, nomeado com **o CPF do candidato e a área de concorrência** (exemplo: **0000000000_SISTEMASDEINFORMAÇÃO.pdf**), para o e-mail seletivo.siceadufpi@gmail.com, conforme prazos estipulados neste Edital.

- 5.3 O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis equívocos identificados no processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato nos procedimentos da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, declarações e tabela de pontuação do currículo, perda de prazos, ausência de documentos, documentos ilegíveis, entre outros.
- 5.4 Em hipótese alguma será aceita, via recurso, documentação complementar de inscrição.
- 5.5 Em hipótese alguma será aceito recurso submetido fora do prazo estipulado e/ou por outros meios diferentes do meio indicado neste Edital.
- 5.6 Os recursos serão julgados pela Comissão Geral de Seleção do CEAD/UFPI, não admitindo-se pedido de revisão, sem prejuízo do direito de o candidato recorrer a instâncias superiores.
- 5.7 O recurso destinado à CAPES só pode ser feito se houver questionamento da legalidade das regras deste processo de seleção, após demonstração do esgotamento da matéria junto à UFPI.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Em atendimento à Portaria CAPES 309/2024, as vagas que vierem a surgir em decorrência de demanda do CEAD/UFPI, durante o prazo de validade do presente Edital, serão preenchidas preferencialmente por docentes do quadro efetivo da UFPI, de modo que a classificação final, independentemente dos pontos obtidos pelos candidatos, obedecerá à seguinte escala de prioridades, respeitado o sistema de cotas:
- 1º Docente do quadro efetivo da UFPI.
 - 2º Técnico Administrativo em Educação do quadro efetivo da UFPI.
 - 3º Candidato sem vínculo efetivo com a UFPI.
- 6.2 A classificação final dos candidatos seguirá a ordem decrescente dos pontos obtidos na Análise de Currículo, resguardadas a escala de prioridade e o sistema de cotas.
- 6.3 Para garantir o cumprimento da escala de prioridade e a aplicação do sistema de cotas, a classificação final será elaborada conforme a ordem de convocação:

Escala de prioridade	Ordem de convocação	Tipo de vaga
1 Docente do quadro efetivo da UFPI	1	AC
	2	AC
	3	PN
	4	AC
	5	PcD
2 Técnico Administrativo em Educação do quadro efetivo da UFPI	1	AC
	2	AC
	3	PN
	4	AC
	5	PcD
3 Candidato sem vínculo efetivo com a UFPI	1	AC
	2	AC
	3	PN
	4	AC
	5	PcD

- 6.3.1 O quadro apresentado serve de referência para classificação, por função pleiteada, até a quinta posição. Na hipótese de o número de candidatos classificados for superior a cinco, a continuidade da ordem de convocação respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de

vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, conforme estabelecem a Lei 12.990/2014 e o Decreto Federal 9.508/2018.

- 6.3.2 Os candidatos classificados a partir do segundo segmento na escala de prioridade somente poderão ser convocados após esgotado o cadastro de reserva do segmento imediatamente anterior, observado o sistema de cotas.
- 6.4 Havendo empate entre dois ou mais candidatos dentro do mesmo grupo na escala de prioridades, o desempate se dará na ordem dos seguintes critérios:
- Maior pontuação por tempo de experiência docente no ensino superior EAD na área pleiteada ou equivalente.
 - Maior pontuação por tempo de experiência docente no ensino superior presencial na área pleiteada ou equivalente.
 - Maior pontuação por tempo de experiência docente na educação básica.
 - Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.
- 6.5 Todos os candidatos classificados no processo de seleção integrarão o cadastro de reserva, por função pleiteada, resguardada a escala de prioridades e o sistema de cotas para pessoas autodeclaradas negras e pessoas com deficiência.
- 6.5.1 A presença no cadastro de reserva não garante direito à convocação, que poderá ocorrer à critério da Direção do CEAD/UFPI, conforme a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Edital.

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 O resultado de todas as etapas do processo de seleção, incluindo o julgamento dos recursos e a classificação final, será divulgado no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (Anexo I).

8 DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

- 8.1 A convocação de candidatos do cadastro de reserva ficará condicionada à demanda do CEAD/UFPI que vier a surgir durante o prazo de validade deste Edital, conforme a ordem de classificação final, observadas a escala de prioridade e o sistema de cotas.
- 8.2 O candidato convocado será lotado na função/área para a qual foi classificado, conforme a demanda e a forma de organização didático-pedagógica do Curso.
- 8.3 Na hipótese de haver mais de um candidato convocado para a mesma função/área, a lotação ficará à critério da Coordenação do programa, projeto ou curso do CEAD/UFPI a qual estiver vinculado.
- 8.4 A critério da Direção do CEAD/UFPI, na hipótese de haver necessidade, o candidato integrante do cadastro de reserva poderá ser convocado para assumir função/área diferente da pleiteada, em programas, projetos ou cursos do CEAD/UFPI, desde haja compatibilidade entre as atribuições e correlação entre as áreas, observada a ordem de classificação final, sendo facultado ao candidato aceitar ou não tal circunstância, sem prejuízo de sua colocação na lista de espera original.
- 8.5 À exceção da situação prevista no item 8.4 deste Edital, o candidato que não atender à convocação, de acordo com os prazos e procedimentos informados no ato da convocação, ou não assumir a função para a qual foi convocado, independentemente do motivo, será automaticamente eliminado do cadastro de reserva.

9 DAS CONDIÇÕES PARA ASSUMIR A FUNÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA

9.1 Para assumir a função de Orientador de TCC em programa, projeto ou curso do CEAD/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB, o candidato convocado deverá, obrigatoriamente:

- a) Apresentar à Coordenação do programa, projeto ou curso do CEAD/UFPI a qual estiver vinculado ou à Direção do CEAD/UFPI, na data, horário e forma indicada no instrumento de convocação: Ficha de Cadastro de Bolsista do Sistema UAB; Declaração de Não Acúmulo de Bolsa do Sistema UAB, Comprovante de, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme Portaria CAPES 309/2024, e, no caso de servidor efetivo da UFPI, Declaração de Legalidade e Declaração de Ciência da chefia imediata, devidamente preenchidas e assinadas.
- b) Atender integralmente às normas contidas na Portaria MEC/CAPES n. 309/2024 e Instrução Normativa GAB/CAPES 1/2024.
- c) Não estar vinculado a outros programas/projetos/cursos com bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei 11.273/2006 ou outro tipo de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- d) Não ter pendência junto aos programas/projetos/cursos do Sistema UAB.

9.2 O Orientador de TCC fará jus a 1 (uma) bolsa no valor de R\$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais), por período letivo, para cada grupo de até 5 (cinco) alunos, conforme a Portaria MEC/CAPES 309/2024 e a Instrução Normativa GAB/CAPES 1/2024.

9.3 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB por mês, ainda que o beneficiário tenha exercido mais de uma função no âmbito dos programas, projetos e cursos do CEAD/UFPI no respectivo período.

9.4 O pagamento da bolsa fica condicionado à conclusão das atividades de orientação do TCC, conforme cronograma estipulado pela coordenação do respectivo programa, projeto ou curso do CEAD/UFPI.

9.5 A vigência das bolsas é restrita ao período de execução dos cursos, projetos e programas aprovados a partir de editais do Sistema UAB, incluindo-se atividades preparatórias e de encerramento das ofertas.

9.6 O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela CAPES.

9.7 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

9.8 A qualquer tempo a coordenação do programa, projeto ou curso do CEAD/UFPI poderá avaliar o desempenho do Orientador de TCC, em relação ao efetivo cumprimento das atribuições inerentes à sua função.

9.9 O Orientador de TCC que não estiver atendendo às demandas inerentes a sua função e desempenhando suas atribuições de forma satisfatória, poderá ser desvinculado do Sistema UAB, com a imediata suspensão da bolsa, a qualquer tempo.

9.10 O recebimento da bolsa ficará condicionado ao cumprimento das obrigações inerentes à função de Orientador de TCC, conforme determinado pela coordenação do programa, projeto ou curso do CEAD/UFPI e, também, ao atendimento das exigências constantes no Art. 5º da Portaria CAPES 309/2024:

- a) Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IPES, as condições e normas estabelecidas pela CAPES por meio de seus sistemas eletrônicos;

- b) Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela CAPES e sua IPES;
 - c) Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade de sua permanência no País;
 - d) Devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação, e
 - e) Disponibilizar, de acordo com as orientações e critérios estabelecidos pela CAPES. Quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.
- 9.11 A atuação de servidor do quadro efetivo da UFPI junto aos programas, projetos e cursos do CEAD/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB, ocorrerá como atividade esporádica remunerada, sem a possibilidade de redução e/ou sobreposição de carga horária de trabalho, considerando o regime jurídico de contratação e o cumprimento das obrigações inerentes ao cargo que ocupa em caráter efetivo na UFPI, nos termos das normas internas e demais regras do serviço público federal.
- 9.12 O servidor do quadro efetivo da UFPI afastado ou de licença, qualquer que seja o tipo, não poderá participar dos programas, projetos e cursos do CEAD/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB.

10 DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR DE TCC

10.1 São atribuições do Orientador de TCC no âmbito dos programas, projetos e cursos do CEAD/UFPI:

- a) Participar de capacitações específicas relacionadas ao desempenho da função de orientação de TCC, sempre que solicitado pela Coordenação do Curso ou pelo CEAD/UFPI.
- b) Conhecer e utilizar adequadamente as ferramentas e funcionalidades do Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle/SIGAA/UFPI), assegurando a mediação pedagógica e o registro das orientações.
- c) Estabelecer, em conjunto com o(a) discente, um cronograma de desenvolvimento do TCC, acompanhando sua execução, a frequência às orientações e o cumprimento dos prazos acadêmicos.
- d) Promover encontros virtuais periódicos, preferencialmente semanais, para orientação dos(as) estudantes, utilizando recursos tecnológicos e ferramentas de interação síncronas e assíncronas.
- e) Orientar os(as) discentes durante todas as etapas de elaboração do TCC, especialmente quanto aos aspectos metodológicos, estrutura do trabalho, normas da ABNT, referências bibliográficas e definição dos espaços e procedimentos de pesquisa.
- f) Incentivar e auxiliar os(as) estudantes na busca e no uso de fontes de informação qualificadas, tais como bibliotecas virtuais, bases de dados acadêmicas, periódicos científicos, repositórios institucionais e bibliotecas físicas.
- g) Zelar pela qualidade acadêmica, originalidade, autoria e uso ético das referências nos trabalhos desenvolvidos, observando as normas institucionais e as diretrizes de integridade acadêmica da UFPI.
- h) Examinar e emitir pareceres sobre as versões parciais e relatórios de acompanhamento apresentados pelos(as) orientandos(as), registrando as orientações no ambiente virtual.
- i) Avaliar continuamente o processo de construção do TCC, considerando aspectos teóricos, metodológicos, técnicos e formativos.

- j) Prestar informações periódicas à Coordenação do Curso sobre o andamento dos trabalhos orientados, de forma quantitativa e qualitativa, com base na análise das interações, entregas e participação dos(as) estudantes.
- k) Elaborar e encaminhar relatório final de acompanhamento dos(as) discentes orientados(as), incluindo informações sobre assiduidade, desempenho, possíveis desistências e, quando pertinente, proposições de melhorias para o processo formativo.
- l) Responder aos questionamentos e dúvidas dos(as) estudantes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, excetuados finais de semana e feriados, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.
- m) Participar de reuniões ordinárias, extraordinárias ou formativas convocadas pela Coordenação do Curso, pelo CEAD/UFPI ou pela Pró-Reitoria competente.
- n) Comunicar formalmente e com antecedência à Coordenação do Curso eventual interesse em desligar-se da função de orientador(a), respeitando os prazos institucionais.
- o) Autorizar formalmente o(a) discente para a apresentação do TCC à banca examinadora, mediante manifestação expressa à Coordenação do Curso e ao(a) estudante, após verificação do atendimento aos requisitos acadêmicos.
- p) Participar das bancas de defesa de TCC para as quais estiver designado(a), especialmente das defesas de seus(suas) orientandos(as).
- q) Presidir, quando designado(a), as sessões de defesa dos TCCs de seus(suas) orientandos(as), redigindo, assinando e encaminhando as atas conforme os procedimentos institucionais da UFPI.
- r) Garantir que a versão final do TCC incorpore todas as correções e adequações solicitadas pela banca examinadora, dentro dos prazos estabelecidos.
- s) Registrar e encaminhar as notas e avaliações finais dos TCCs aos sistemas acadêmicos competentes da UFPI, dentro dos prazos estipulados.
- t) Manter atualizados os registros acadêmicos sob sua responsabilidade, tais como relatórios, atas, diários e lançamentos de notas, após a finalização das atividades.
- u) Respeitar os princípios éticos, pedagógicos e institucionais nas relações com os(as) estudantes, membros da banca, coordenação e demais integrantes da equipe acadêmica.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


- 11.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar do processo de seleção regido por este Edital, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições aqui definidas.
- 11.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo de seleção.
- 11.3 A validade do resultado do processo de seleção regido por Edital será de até 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Portaria CAPES 309/2024.
- 11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recorrer a instâncias superiores.

Teresina-PI, 18 de fevereiro de 2026.

ILDEMIR FERREIRA
DOS
SANTOS:97136077320

Assinado de forma digital por
ILDEMIR FERREIRA DOS
SANTOS:97136077320
Dados: 2026.02.19 12:16:35 -03'00'

ILDEMIR FERREIRA SANTOS
Diretor do CEAD/UFPI

Documento assinado digitalmente
 ALEXANDRE JOSÉ MEDEIROS DO NASCIMENTO
Data: 18/02/2025 10:33:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALEXANDRE JOSÉ MEDEIROS DO NASCIMENTO
Coordenador da UAB/UFPI

ANEXO I – EDITAL nº 09/2026 – CEAD/UFPI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

EVENTO	DATA/PERÍODO
1 Publicação do Edital	19/02/2026
2 Recurso contra dispositivos do Edital (pedido de impugnação)	20/02/2026
3 Resultado de recurso contra dispositivos do Edital	21/02/2026
4 Período de inscrições	22/02/2026 a 08/03/2026
5 Resultado preliminar dos pedidos de inscrições	09/03/2026
6 Recurso contra o indeferimento de inscrição	10/03/2026
7 Resultado de recurso contra o indeferimento de inscrição	11/03/2026
8 Homologação das inscrições	12/03/2026
9 Resultado da análise de currículo	13/03/2026
10 Recurso contra o resultado da análise de currículo	14/03/2026
11 Resultado de recurso contra o resultado da análise de currículo	16/03/2026
12 Convocação para procedimento de heteroidentificação (candidatos às vagas reservadas a pessoas negras)	17/03/2026
13 Convocação para procedimento de inspeção médica (candidatos às vagas reservadas a pessoas com deficiência)	17/03/2026
14 Realização do procedimento de inspeção médica	19/03/2026
15 Resultado do procedimento de inspeção médica	20/03/2026
16 Recurso contra resultado do procedimento de inspeção médica	23/03/2026
17 Realização do procedimento de heteroidentificação	23/03/2026
18 Resultado de recurso contra resultado do procedimento de inspeção médica	24/03/2026
19 Resultado do procedimento de heteroidentificação	24/03/2026
20 Recurso contra resultado do procedimento de heteroidentificação	25/03/2026
21 Resultado de recurso contra resultado do procedimento de heteroidentificação	26/03/2026
22 Resultado Final	27/03/2026

ANEXO II – EDITAL nº 09/2026 – CEAD/UFPI

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____, e-mail _____, telefone (WhatsApp) _____, venho requerer inscrição no Processo de Seleção destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Orientador de TCC do curso de Graduação em Sistemas de Informação do CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe, conforme opções indicadas a seguir:

Segmento	
<input type="checkbox"/>	Docente do quadro efetivo da UFPI
<input type="checkbox"/>	Técnico Administrativo em Educação do quadro efetivo da UFPI
<input type="checkbox"/>	Candidato sem vínculo efetivo com a UFPI

Condição de concorrência	
<input type="checkbox"/>	Ampla concorrência
<input type="checkbox"/>	Pessoa autodeclarada negra (preta ou parda)
<input type="checkbox"/>	Pessoa com deficiência

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III – EDITAL nº 09/2026 – CEAD/UFPI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

Eu, _____, abaixo assinado(a) CPF nº _____, declaro-me negro(a), para fins de concorrer na condição de pessoa autodeclarada negra (preta ou parda), segundo o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Processo de Seleção à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Orientador de TCC curso de Graduação em Sistemas de Informação do CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe e da Lei nº 12.990, de 09/06/2014. Estando ciente de que, na hipótese de constatação de falsa declaração ou adulteração de qualquer documento comprobatório do direito ao sistema de cotas para pessoas autodeclaradas negras, serei eliminado(a) do processo de seleção e, se já tiver assumido a função, minha atuação no CEAD/UFPI poderá ser descontinuada com imediata suspensão da bolsa, cuja circunstância ocorrerá após procedimento administrativo de averiguação, no qual terei meus direitos assegurados ao contraditório e à ampla defesa. Estando ciente, ainda, que uma vez confirmada a irregularidade, outras sanções aplicáveis poderão ser impostas, conforme previsto na legislação vigente.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - EDITAL nº 09/2026 – CEAD/UFPI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, abaixo assinado(a) CPF nº _____, declaro está ciente de todas as exigências para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Processo de Seleção à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Orientador de TCC do curso de Graduação em Sistemas de Informação do CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe e do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, considerando-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Estando ciente de que, na hipótese de constatação de falsa declaração ou adulteração de qualquer documento comprobatório do direito ao sistema de cotas para pessoas com deficiência, serei eliminado(a) do processo de seleção e, se já tiver assumido a função, minha atuação no CEAD/UFPI poderá ser descontinuada com imediata suspensão da bolsa, cuja circunstância ocorrerá após procedimento administrativo de averiguação, no qual terei meus direitos assegurados ao contraditório e à ampla defesa. Estando ciente, ainda, que uma vez confirmada a irregularidade, outras sanções aplicáveis poderão ser impostas, conforme previsto na legislação vigente.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V – EDITAL nº 09/2026 – CEAD/UFPI

TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Candidato(a):
CPF:

Descrição dos itens	Pontuação				
	Na área	Em área afim	Máximo de pontos	Pontos requeridos (para uso do candidato)	Pontos atribuídos (para uso da comissão)
Titulação*					
Doutorado	40	20	40		
Mestrado	20	10	20		
Especialização	10	5	10		
Produção acadêmica					
Trabalhos acadêmicos (livro, capítulo de livro, artigo científico, relato de experiência, ensaio, etc.) com ISSN ou ISBN publicados na área pleiteada	4 pontos por trabalho		20		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (graduação e especialização), Mestrado e/ou Doutorado na área pleiteada	3 pontos por orientação		30		
Participação em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (graduação e especialização), Mestrado e/ou Doutorado na área pleiteada	2 pontos por participação		20		
Coordenação de projeto de pesquisa e/ou de extensão, com no mínimo 40 horas, na área pleiteada	2 pontos por cada coordenação		10		
Experiência profissional					
Experiência docente ou de tutoria no ensino superior EAD na área pleiteada ou equivalente	10 pontos por período letivo		50		
Experiência docente ou de tutoria no ensino superior presencial na área pleiteada ou equivalente	3 pontos por período letivo		15		
Experiência docente ou de tutoria na educação básica	2 pontos por ano letivo		10		
Experiência de gestão e/ou técnico-administrativa na educação superior EAD	5 pontos por ano de efetivo exercício		20		
TOTAL DE PONTOS					

* Para determinar se a titulação é na área da função pleiteada, serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem: 1. Denominação do programa; 2. Área de concentração; 3. Tema desenvolvido na tese; e 4. Tabela das grandes áreas de conhecimento do CNPq para enquadrar como área afim.

ANEXO VI – EDITAL nº 09/2026 – CEAD/UFPI

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, abaixo assinado(a) CPF nº _____, declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados no Processo de Seleção à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Orientador de TCC do curso de Graduação em Sistemas de Informação do CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe, estando ciente de que qualquer informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, na exclusão do referido processo seletivo.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII – EDITAL nº 09/2026 – CEAD/UFPI

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

<input type="checkbox"/>	Recurso contra dispositivos do Edital (pedido de impugnação)
<input type="checkbox"/>	Recurso contra o indeferimento de inscrição
<input type="checkbox"/>	Recurso contra o resultado da análise de currículo
<input type="checkbox"/>	Recurso contra resultado do procedimento de heteroidentificação
<input type="checkbox"/>	Recurso contra resultado do procedimento de inspeção médica

À Comissão Geral de Seleção do CEAD/UFPI,

Eu, _____, abaixo-assinado(a), CPF nº _____, candidato(a) à função de Orientador de TCC do curso de Graduação em Sistemas de Informação do CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe, REQUER a essa Comissão que seja submetido o presente recurso contra o resultado da etapa acima assinalada, pelos seguintes motivos:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

- Este formulário deve ser salvo, preenchido, assinado, salvo em PDF e em seguida encaminhado para o e-mail seletivo.siceadufpi@gmail.com, no período previsto no Cronograma de Execução para apresentação de recurso.
- Não poderão ser enviados, via recurso, documentos complementares de inscrição, conforme item 5.4 do Edital.